Floresta Ombrófila Mista (FOM) – Floresta com Araucária





AMBIENTES ESPECÍFICOS



Bracatinga (Mimosa scabrella Benth.) – Fitofisionomia típica = bracatingais

Espécie de uso múltiplo, produzida na agricultura familiar















Substituição dos bracatingais



Silvicultura de pinus:

- espécie exótica
- contaminante biológico
- ciclo de 20 anos
- uso restrito (toras)

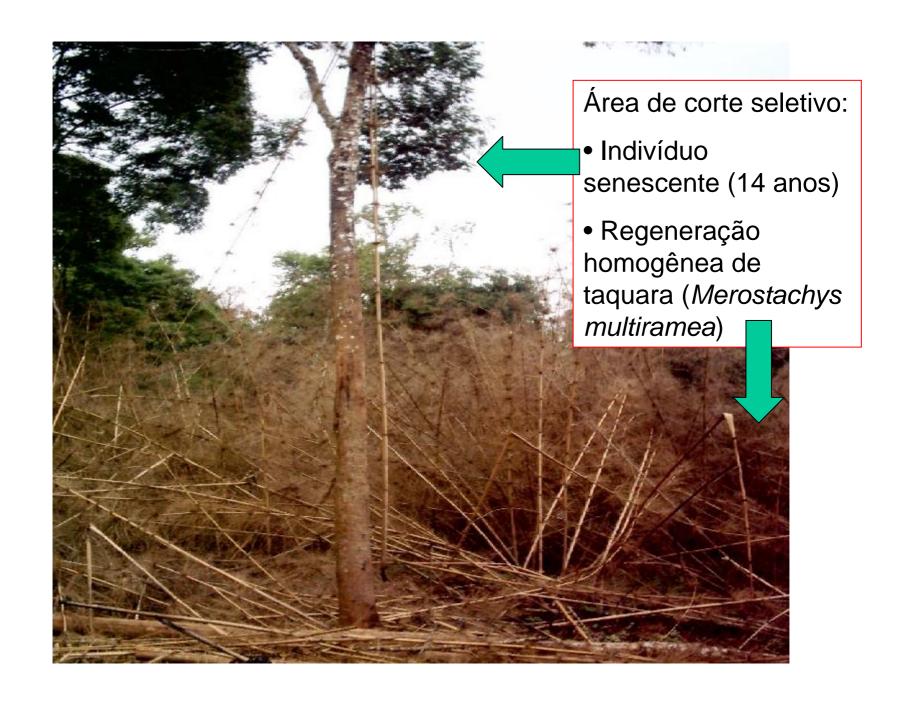


FACILITAÇÃO por melhoria do solo - Deposição de folhedo e nutrientes na Floresta Ombrófila Mista (ha/ano)

fonte: Carpanezzi, 1997

	Folhedo (t)	N (kg)
P. taeda 6 a 11 anos	5,5	25
E. viminalis 4 a 6 anos	3,5	29
Bracatinga 4 a 6 anos	5,7	103
Bracatinga 3 a 5 anos	7,2	156
Bracatingal 0 a 7 anos	5,6	132
Bracatingal 12 e 13 anos	4,8	189









Densidade (1000 plantas/ha) em sistemas tradicionais de cultivo da bracatinga, no Brasil, em várias idades.

ldade	SFT	SAFT	
		agricultores	pesquisa
1 ano	400	25	4
2 anos	60	12	
3 anos	40	8	
4 anos		5	
6 anos	1,8		
7 anos		1,4 - 3,0	2,0 - 2,5

Adaptado de Carpanezzi, 2005

Bracatinga:

- Espécie estrategista-r
- Espécie arbórea pioneira, de ciclo curto (15-20 anos)
- Elevada produção de sementes, já a partir do 3º ano
- Forma enorme banco de sementes

• Garantia da conservação da espécie a partir do manejo silvicultural policíclico = mosaico de coortes de bracatingais de idades diversificadas, na paisagem, promovendo populações localmente equiâneas e regionalmente inequiâneas

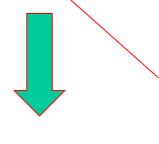
Propostas de alteração de artigos da Resolução CONAMA 310/02:

- Origem: Seminário Estadual sobre Uso Racional da Bracatinga, realizado em 18 e 19 de julho de 2005, na cidade de Canoinhas/SC
- Seminário organizado pela Universidade do Contestado (UnC) contando com a presença de representantes da EMBRAPA – Florestas, da UDESC (Universidade do Estado de Santa Catarina), da UNOESC (Universidade do Oeste de Santa Catarina), da FURB (Fundação da Universidade Regional de Blumenau), da UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina), da UNICENTRO (Universidade do Centro-Oeste do Paraná), da UFPR (Universidade Federal do Paraná), da UNIPLAC (Universidade do Planalto Catarinense), de prefeituras, de sindicatos de trabalhadores rurais e de empresas do setor ervateiro e de engenheiros agrônomos e florestais autônomos e vinculados a empresas, bem como de representantes da FATMA e do IBAMA.

Propostas de alteração na Resolução CONAMA 310/02:

Art. 2º Para os fins exclusivos desta Resolução, serão consideradas como estágio inicial as formações florestais de bracatinga que apresentem densidade acima de dois mil e quinhentos indivíduos de bracatinga por hectare, com DAP igual ou acima de cinco centímetros.

Parágrafo único. Fica proibido o corte para fins de exploração de outras espécies arbóreas encontradas na área.



REVOGAR

Art. 3º A execução do manejo florestal sustentável de que trata esta Resolução, será permitida através do manejo com manutenção da comunidade ou, excepcionalmente, por meio de manejo de povoamento explorado por corte seletivo.



Art. 3º A execução do manejo florestal sustentável de que trata esta Resolução será permitida através do sistema silvicultural policíclico (manutenção da comunidade) ou, excepcionalmente, através do sistema silvicultural monocíclico

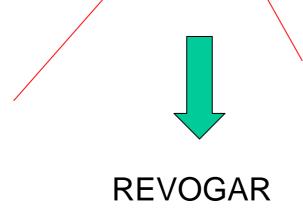
Art. 4º Para manejo florestal sustentável com manutenção da comunidade, conforme mencionado no art. 3º deverão ser obedecidos os seguintes princípios gerais, fundamentos técnicos e critérios:



Art. 4º Para manejo florestal sustentável através do sistema silvicultural policíclico, conforme mencionado no art. 3º deverão ser obedecidos os seguintes princípios gerais, fundamentos técnicos e critérios:

Obs: princípios gerais, fundamentos técnicos e critérios permanecem inalterados

Art. 6º Para maximizar a produtividade das formações florestais em estágio inicial que apresentem grande densidade de bracatinga Mimosa scabrella, poderá ser efetuado o corte seletivo ou raleamento, de modo que a densidade desta espécie não supere de dois mil e quinhentos indivíduos por hectare.



Art. 7º Nas propriedades com área inferior a trinta hectares o PMFS será substituído por Requerimento Simplificado de Corte-RSC, constante do Anexo I.



Art. 7º Nas propriedades com área inferior a trinta hectares o PMFS será substituído por Requerimento Simplificado de Manejo-RSM, constante do Anexo I.



Sistema silvicultural policíclico não é corte, é manejo de paisagem, visando a conservação da espécie

Artigos 10º a 12º - Alterar a expressão RSC por RSM

Art 12º § 2º A ATPF será fornecida com os campos um a oito e quatorze a dezesseis preenchidos, e após a expedição da Autorização para Exploração

Art 12º § 2º A ATPF será fornecida com os campos um a dezesseis preenchidos, e após a expedição da Autorização para Exploração

- Campo 9: nome da espécie a ser explorada
- Campo 10: especificações (toras, tábuas, laminados, etc)
- Campo 11: quantidade
- Campo 12: unidade de medida
- Campo 13: valor monetário

Art. 15° - RSC para RSM

Anexo I – RSC para RSM